

NCE/21/2100037 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Paulo Lopes Henriques

Susana Garrido
José Rodriguez Antón

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Lusófona Do Porto

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Ciências Económicas, Sociais E Da Empresa

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, preferencialmente os candidatos com bases da área de Gestão e Administração, Ciências Económicas, Direito, ou afins e que sejam: a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal; b) Titulares de 1º ciclo de estudos de ensino superior, realizado noutro país aderente ao Processo de Bolonha; c) Titulares de um grau académico superior realizado num outro país, desde que reconhecido como estando em conformidade com os objetivos do grau de licenciado, aprovado por órgão científico competente da ULP; d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, em que o candidato possa atestar capacidade para realizar este ciclo de estudos, e sendo reconhecido pelo órgão científico competente da ULP. Critérios de seriação: Anos de experiência profissional; Grau académico obtido; Área de Trabalho atual em Gestão ou afins; Entrevista.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O processo de criação do ciclo de estudos foi instruído obedecendo aos requisitos legais necessários. A proposta de criação do Mestrado em Gestão, por parte da Faculdade de Ciências Económicas Sociais e da Empresa, da Universidade Lusófona do Porto (FCESE/ULP) foi aprovada pelos órgãos que legal e estatutariamente se devem pronunciar sobre estas matérias. Foram facultados atas e relatórios do Conselho Pedagógico da FCESE, o Relatório do Conselho Científico da FCESE, o Relatório do Conselho Pedagógico da ULP, o Relatório do Conselho Científico da ULP e também o Parecer da Reitoria da ULP, indicando a aprovação do projeto de criação do novo ciclo de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O “Regulamento de Creditação” da Universidade Lusófona do Porto (FCESE/ULP) publicado em Diário da República 2ª série — N.º 123 — 1 de julho de 2019, ao abrigo do preceituado no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de

16 de agosto, estabelece as normas a que fica sujeito o processo de creditação de formação superior, bem como o reconhecimento de experiência profissional e outra formação obtida pelos interessados.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Na secção 1.10 do pedido de acreditação do mestrado em Gestão, a FCESE/ULP apresenta as condições específicas necessárias para um estudante requerer admissão ao SP.

O facto de serem considerados candidatos com bases de Direito leva a que estes possam sentir grandes dificuldades em obterem aprovação em alguma UCs que fazem parte do plano curricular e com conteúdos nas áreas da Matemática e Estatística como é o caso da “Análise de Dados” e na área da Gestão como por exemplo “Gestão das Operações” ou “Finanças Empresariais”.

São também apresentados os critérios de seriação.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais e de aprendizagem do Mestrado em Gestão encontram-se definidos de forma clara e coerente. Estes surgem alinhados com a missão da FCESE/ULP, nomeadamente ao contribuir para reforçar a sua oferta de mestrados, respondendo às exigências e necessidades do mercado laboral e formando cidadãos e profissionais, com conhecimentos, competências e valores com uma aposta na investigação científica e em princípios éticos e de responsabilidade social.

3.4.2. Pontos fortes

Os objetivos gerais e de aprendizagem definidos de forma clara e coerente com ênfase na investigação e em princípios éticos e de responsabilidade social.

3.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de

aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados.

A estrutura curricular cumpre os requisitos legais, pois a área científica fundamental do mestrado em gestão, que é a área de gestão, encontra-se maioritariamente representada, com 144 ECTS, seguida da área de matemática e estatística com 6 ECTS. Faz parte do plano curricular do mestrado em gestão no 2º ano, 1º semestre a UC Dissertação/Projeto/Estágio/ com 48 ECTS respeitando deste modo o mínimo de 30 ECTS definido por lei.

No entanto neste programa e num mestrado em Gestão, os conteúdos da UC “Diagnóstico Organizacional”, não fazem sentido, pois os que são apresentados são habitualmente trabalhados ao nível do 1º ciclo de estudos - licenciatura em gestão.

Dado tratar-se de um programa em gestão é claramente notada a ausência de uma área importante da Gestão - Recursos Humanos.

Os objetivos de aprendizagem das UCs encontram-se definidos e são coerentes com os objetivos de aprendizagem definidos para o CE. Neste contexto, é de realçar a UC finanças empresariais em que um dos objetivos de aprendizagem é: “Identificar os princípios para o investimento responsável (PRIs) - Relacionar os drivers financeiros e não financeiros do desempenho e o impacto na avaliação do desempenho da introdução de fatores ESG, encontrando-se assim alinhado com o objetivo de aprendizagem do CE “reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais”, ou seja com a corporate social responsibility.

Os conteúdos programáticos das diferentes UCs na sua grande maioria apresentam um nível de detalhe que permite aferir os tópicos abordados nas mesmas, bem como o seu nível de coerência com os objetivos de aprendizagem definidos. Um reparo especial para a UC “Seminário de Negócios” onde incompreensivelmente existe um foco na indústria turística. É referido no ponto 4.4.4. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes) o seguinte: “Com esta UC pretende-se que os estudantes sejam capazes de criar uma rede de contactos com empresas turísticas que lhes permita ter uma visão estratégica do negócio e que facilite o desenvolvimento das suas carreiras.” E depois no ponto 4.4.5 Conteúdos programáticos, é definido o seguinte: “Levar a efeito um conjunto de seminários apresentados por especialistas de reconhecida competência em matéria do Turismo, ou pessoas ligadas a empresas turísticas que levarão à Universidade o saber empírico...”

Quanto às metodologias de ensino e aprendizagem, estas apresentam algum nível de inovação e são adequadas ao público-alvo de um Mestrado em Gestão e aos objetivos de aprendizagem definidos para as diferentes UCs que constituem o seu Plano curricular. Exemplo de algumas metodologias com estas características merecem algum destaque: Project-Based Learning, trabalho de campo, estudos de casos.

A carga de trabalho exigida nas diferentes UCs que constituem esta oferta formativa é equilibrada. No entanto, a grande maioria dos docentes define 3 elementos de avaliação o que no total das UCs que constituem o Plano curricular parece algo exagerado.

No que diz respeito à definição da duração do ciclo de estudos e ao número total de créditos ECTS o CE respeita os requisitos legais e práticas correntes no Espaço Europeu de Ensino Superior, consubstanciados no Decreto-lei nº 74/2006 alterado pelo Decreto-lei nº 65/2018 em que estabelece que no ensino universitário, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos

e uma duração normal compreendida por 3 e 4 semestres curriculares de trabalho dos alunos. O mestrado em Gestão tem 120 ECTS e uma duração de 4 semestres. O número de ECTS por UC foi estimado com base numa metodologia de cálculo descrita no ponto 4.5.2. A fixação de ECTS, foi feita com a participação dos docentes neste processo e efetuaram-se reuniões de reflexão e a criação de grupos de trabalho específicos.

4.11.2. Pontos fortes

Metodologias de ensino com algum grau de inovação.

4.11.3. Pontos fracos

A falta da componente em Gestão de Recursos Humanos no plano de estudos do CE e os conteúdos programáticos da UC “Diagnóstico Organizacional”.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos, encontra-se integrada na carreira docente, é titular de um Doutoramento em Gestão, dentro da área de formação fundamental do CE. Assim sendo, apresenta o perfil adequado.

Segundo o artigo 6.º, 16.º, 29.º e 57.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei 74/2006, o corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, pois 94.82% dos docentes do ciclo de estudos encontram-se integrados na carreira docente, percentagem superior ao mínimo exigido de 75%.

A carga horária do pessoal docente é na sua grande maioria excessiva e desequilibrada, não respeitando em alguns casos as demais funções próprias de um docente do ensino superior. Temos

por exemplo uma docente a tempo integral com uma carga horária de apenas 60h e apenas 1 UC e outro docente nas mesmas condições, mas com 6 UCs e 345h. Este excesso de carga horária verificado na maioria dos casos, para além de dificultar a disponibilidade necessária para os docentes fazerem investigação, também não respeita a acumulação de outros cargos. Exemplo disso. temos a coordenadora do Mestrado em Gestão que para além das funções associadas a este cargo ainda assume a lecionação de 5 UCs na FCESE/ULP num total de 217,5h, sendo 142,5 h TPs. De salientar também que alguns docentes chegam a assegurar 3 UCs no Mestrado em Gestão. De salientar também que alguns docentes lecionam uma diversidade de UCs em áreas muito diferentes o que exige da parte destes um esforço muito grande. Exemplo desta afirmação existe uma docente que leciona as seguintes UCs: Modelos de Negócios Sustentáveis, Simulação de Modelos de Negócios Sustentáveis, Dissertação/Projeto/Estágio, Projeto/Estágio, Contabilidade de Gestão, Princípios de Contabilidade.

Verifica-se alguma dinâmica de formação do corpo docente encontrando-se 43,1% dos mesmos em programas de doutoramento por um período superior a 3 anos.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional

Existe um Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes e Investigadores da ULP assente em quatro vertentes: ensino, investigação, extensão universitária e gestão académica. Em termos de procedimentos específicos de avaliação, está prevista a implementação de uma avaliação curricular de cariz regular e periódica que será tida em consideração para fins de progressão na carreira. Além disso, a ULP dispõe de um plano de formação para o desenvolvimento de competências dos docentes e a definição de mecanismos de incentivo à formação como forma de obtenção de graus académicos. Este foco na investigação e ensino, em termos de avaliação de desempenho dos docentes, parece incompatível com a carga horária afeta à maioria dos docentes.

5.7.2. Pontos fortes

Existência de procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente.

Existência de um corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado.

5.7.3. Pontos fracos

Carga horária elevada para a maioria de docentes que colaboram com o Mestrado em Gestão da FCESE/ULP.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

A FCESE/ULP, em termos de pessoal não-docente afeto ao Mestrado em Gestão, apresenta no seu relatório um número bastante expressivo de pessoal não docente, com apenas 1 a tempo parcial, e com qualificação adequada às funções desempenhadas pelos mesmos.

A IES refere existirem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente, a título individual, pelos responsáveis para apreciação das competências técnicas e interpessoais dos colaboradores e pelos estudantes e docentes, através da aplicação de questionários online.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar

6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

De acordo com o referido no relatório, a FCESE/ULP dispõe de instalações físicas e de equipamentos didáticos e científicos adequados ao funcionamento do Mestrado em Gestão: 12 salas de aulas, 1 biblioteca, 1 laboratório de informática, 3 gabinetes para atendimento aos alunos. Além destas instalações ainda dispõe de equipamentos e materiais de apoio ao normal funcionamento das UCs que fazem parte do Plano curricular do Mestrado em Gestão.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de

estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A FCESE/ULP dispõe de uma Unidade de Investigação institucional não acreditada pela FCT, a TRIES (Centro de Investigação Transdisciplinar para o Empreendedorismo e Inovação Ecosistémica), à qual pertencem 6 docentes afetos ao mestrado em Gestão. Existem outros docentes que fazem parte de outros centros em áreas da gestão, como por exemplo: NovaSBE (1 docente); GOVCOOP - Unidade de Investigação de Governança, Competitividade e Políticas Públicas (1 docente); NECE - Núcleo de Estudos em Ciências Empresariais (1 docente); e outros em Centros de áreas diferentes da Gestão como por exemplo: CIPES - Centro de Investigação de Políticas do Ensino Superior (1 docente); Centro de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento (CETRAD) (1 docente); Centro de Investigação e Desenvolvimento em Matemática e Aplicações (1 docente); Centro de Investigação em Ciência Política (1 docente); COPELABS - Computação Cognitiva e Centrada nas Pessoas (1 docente). Pelo que não é possível afirmar que o CE proposto tenha este centro como suporte.

A produção científica resultante de atividades de investigação dos docentes afetos ao CE, nos últimos cinco anos é considerável e com uma qualidade interessante, embora se distribuída de forma não homogénea pelos docentes. Verifica-se também que algumas das publicações apresentadas se encontram em revistas em áreas fora da área fundamental do CE como por exemplo nas seguintes publicações: Journal of Further and Higher Education, Análise Psicológica, International Journal of Art & Design Education, International Journal of Inclusive Education.

O corpo docente apresenta um fraco grau de integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais, sendo feita apenas referencia a um projeto financiado pela FCT.

Verifica-se um nível aceitável de prestação de serviços à comunidade e alguma promoção das relações com o exterior através do INTREPID LAB.

8.5.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

8.5.3. Pontos fracos

Inexistência de uma Unidade de Investigação na área científica do Mestrado em Gestão acreditada pela FCT.

Parte do corpo docente afeto ao CE tem um reduzido número de atividades de investigação de relevo e as suas atividades de desenvolvimento estão abaixo do que seria expectável.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A IES apresenta uma análise da empregabilidade dos graduados em Gestão, com base em dados oficiais da DGEEC, argumentando uma taxa de desemprego baixa ou nula entre os mestres em Gestão.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos baseada na DGES referindo que "...Os mestrados em Gestão apresentam uma grande procura ..". Além disso, são apresentadas algumas estratégias institucionais para atrair candidatos.

A IES no relatório não apresenta qualquer tipo de parceria com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar

9.4.3. Pontos fracos

A Instituição não estabeleceu ainda parcerias com outras instituições regionais que lecionem ciclos de estudos similares

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

No relatório é referido que o ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES, nomeadamente do mestrado em Management and Corporate Sustainability da Cranfield School of Management (UK). No entanto, a duração deste mestrado é de apenas 1 ano, representando a componente letiva 65% e a dissertação de 35%, algo diferente do Mestrado em Gestão da FCESE/ULP, que tem a duração de 2 anos com a componente letiva a ter um peso de 60% e a dissertação de 40%. Também é feita referência ao Mestrado em Gestão da Universidade do Minho que apesar de apresentar uma duração igual, a sua estrutura é bastante diferente, ao oferecer as seguintes áreas de especialização: Gestão Geral, Contabilidade e Controlo de Gestão, Ética e Sustentabilidade (não disponível no ano letivo 2021/2022), Gestão Financeira, Logística, Marketing e Recrutamento e Integração de Pessoal.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) parecidos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Em parte

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

A FCESE/ULP apresenta uma lista considerável de empresas com as quais estabeleceu protocolos de cooperação para assegurar estágios e/ou formação em serviços aos estudantes do mestrado em Gestão. Procura mostrar ainda que detém mecanismos para acompanhamento dos alunos durante o estágio. Existe uma equipa constituída por quatro docentes para supervisionar os estágios. Cada supervisor fica encarregue da supervisão individual até ao máximo de 4/5 estagiários atendendo à área temática predominante do estágio e em função da experiência de cada supervisor.

Como forma de garantir a qualidade dos estágios, ao longo do ano letivo, decorrerão sessões mensais para supervisão dos estágios e contactos regulares com os orientadores das instituições, para além das 3 reuniões anuais dedicadas à preparação do estágio, avaliação da progressão do estagiário e avaliação final.

11.5.2. Pontos fortes

A existência dos protocolos de estágio.

11.5.3. Pontos fracos

Nada a assinalar

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Exmos/as, Senhores/as,

Considerou esta CAE muito favoravelmente as respostas enviadas e a celeridade com que a IES procedeu a ajustamentos no novo ciclo de estudos. No entanto ao nível da investigação não nos parece que a atualização feita seja suficiente para um mestrado. Nas publicações acrescentadas 3 são na área da gestão e uma na área da psicologia e educação. Os capitulos de livro abordam aspetos relacionados com gestão sem serem deliberadamente em gestão.

Quanto ao corpo docente os ajustamentos referidos carecem de implementação (indicação para 2023).

Desta forma consideramos adequado manter a acreditação condicional por 3 anos com as seguintes condições:

- a) Corrigir as assimetrias na carga letiva dos docentes afetos ao programa.
- b) Garantir o aumento sustentado da quantidade e qualidade da produção científica do corpo docente afeto ao NCE.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Com base nas apreciações realizadas em cada ponto deste relatório preliminar é feita a seguinte síntese de pontos fortes e fracos encontrados:

Pontos fortes:

Os objetivos gerais e de aprendizagem definidos de forma clara e coerente com ênfase na

investigação e em princípios éticos e de responsabilidade social.
Metodologias de ensino com algum grau de inovação.
Existência de procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente.
Existência de um corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado.

Pontos fracos:

A falta da componente em gestão de recursos humanos no plano de estudos do CE e o conteúdo programáticos da UC “Diagnóstico Organizacional”, corrigido na fase de pronúncia..

Carga horária elevada para a maioria de docentes que colaboram com o mestrado em gestão da FCESE/ULP.

Inexistência de uma Unidade de Investigação na área científica do mestrado em gestão acreditada pela FCT.

Parte do corpo docente afeto ao CE tem um reduzido número de atividades de investigação de relevo e as suas atividades de desenvolvimento estão abaixo do que seria expectável.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

3

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Corrigir as assimetrias na carga letiva dos docentes afetos ao programa.

Garantir o aumento sustentado da quantidade e qualidade da produção científica do corpo docente afeto ao NCE.